

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

PROJETO DE LEI Nº 6.175, DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a doar aeronave C-115 Buffalo à Força Terrestre Equatoriana.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relatora: Deputada MARIA LÚCIA CARDOSO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 6.175, de 2009 tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar uma aeronave, um C-115 Buffalo, à Força Terrestre Equatoriana.

Trata-se, no caso, da doação de aeronave pertencente ao acervo da Força Aérea Brasileira, uma aeronave tipo C-115 BUFFALO, matrícula 2365 e número de série 35, de fabricação canadense, acionada por motor General Electric CT64-820-3. A doação em favor da Força Terrestre Equatoriana será efetuada por intermédio do Ministério da Defesa.

II - VOTO DO RELATOR

A proposição em tela visa a formalizar a doação de uma aeronave tipo C-115 BUFFALO, pertencente à Força Aérea Brasileira, à Força Terrestre Equatoriana. A disposição da doação nasceu da manifestação de

vontade do Equador, que demonstrou interesse nas aeronaves C-115 BUFFALO, desativadas na Força Aérea Brasileira, em face da dificuldade em encontrar suprimentos para manter uma aeronave já existente na Força Terrestre daquele país. Em reunião realizada no dia 2 de setembro de 2008 com o Excelentíssimo Senhor Ministro da Defesa do Equador, JAVIER PONCE CEVALLOS, foi manifestada a intenção de propiciarmos toda a colaboração possível com as Forças Armadas daquele país, conforme orientação do Exmo. Sr. Presidente da República.

A partir da manifestação inicial de interesse, procedeu-se a um estudo, coordenado pelo Estado-Maior da Aeronáutica, com a participação do Comando-Geral de Apoio e da Força Terrestre Equatoriana, cuja conclusão resultou no acordado de que a Força Aérea Brasileira estudaria a viabilidade de efetuar a eventual doação de uma aeronave C-115 à mencionada força armada equatoriana.

A aeronave BUFFALO C-115 encontra-se já desativada pela Força Aérea Brasileira. Trata-se de aeronave operada em poucos países, possuindo baixa procura por sua célula e componentes, de modo que a sua alienação mostra-se dispendiosa e antieconômica para o Brasil. Além disso, a estocagem desse material acarreta a utilização de instalações e o dispêndio de recursos por parte do COMAER.

A aeronave será doada no estado em que se encontra, e as despesas com seu traslado serão custeadas pela Força Terrestre Equatoriana, instituição com a qual a Aeronáutica vem mantendo estreitas relações desde longa data.

Finalmente, conforme destacado na exposição de motivos que instrui a proposição, o Ministério da Defesa, o COMAER e o Ministério das Relações Exteriores comungam da mesma opinião no sentido de que é recomendável a aeronave em questão haja vista: *(verbis)* “**a)** a Força Aérea Brasileira conta com aeronaves mais modernas e econômicas, por essa razão, não há interesse do COMAER em manter aquelas aeronaves (BUFFALO C-115) em seu acervo; **b)** o alto custo de recuperação e de manutenção eleva o custo residual dessas aeronaves, não compensando economicamente a sua alienação; e **c)** a doação, se viabilizada, reforçará o bom relacionamento bilateral entre o Brasil e o Equador, no contexto sul-americano, estreitando

ainda mais os laços de cooperação mútua, tão necessários na atual conjuntura internacional.”

Ante o exposto, **VOTO PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 6.175, de 2009, que autoriza o Poder Executivo a doar aeronave C-115 Buffalo à Força Terrestre Equatoriana.

Sala das Reuniões, em de de 2009.

Deputada MARIA LÚCIA CARDOSO
Relatora